



# Diário Oficial

## do Município de Limoeiro do Norte-CE

### DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO IV - Nº 689, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

## SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Gestão, Finanças,  
Orçamentos e Planejamento (SEGEF)**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 2020.2901-001SECULDES. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O OBJETIVO DE APOIAR A SECULDES NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CEARÁ, CONFORME LOCAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. A licitação ocorrerá no dia 18 de Fevereiro de 2020, às 08:30 horas na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido de forma presencial no endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através do site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) (portal de licitações dos municípios).

**Secretaria Municipal de Assistência Social e de  
Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e  
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS)**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

#### EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO

ESPÉCIE: Contrato de Gestão que entre si celebram o Município de Limoeiro do Norte, através da Secretária Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS), CNPJ nº 07.891.674/0001-72, e a Associação para o Desenvolvimento do Vale do Jaguaribe (Ad-VJ), CNPJ sob o nº 27.853.411/0001-86. OBJETO: continuação do gerenciamento dos serviços especializados na formação de equipes de referência, acompanhando as etapas de atendimento aos serviços de assistência social, conforme as demandas do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), especificamente no atendimento às pessoas com vulnerabilidade, para que o município supere as necessidades para promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento das famílias e usuários dos serviços da secretaria. RECURSOS FINANCEIROS: para o cumprimento das metas pactuadas neste instrumento, fica estimado o valor global de recursos orçamentários destinados à Associação para o Desenvolvimento do Vale do Jaguaribe (Ad-VJ), no montante total de R\$ 1.620.922,32 (Hum milhão seiscentos e vinte mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), para o período de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS): 10; CRAS: 1001.08.244.0809.2.052 - Gestão Recursos do PSB - CRAS; SCFV: 1001.08.244.0809.2.052 - Gestão Recursos do PSB - BOLSA FAMÍLIA: 1001.08.244.0802.2.047 - Gestão Recursos do MAC: 1001.08.244.0810.2.054 - Manutenção da Proteção Social Especial MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; MAC: 1001.08.244.0810.2.054; CRIANÇA FELIZ: 1001.08.244.0802.2.049 - Programa primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS: 1001.08.244.0802.2.049 e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1001.08.244.0801.2.060 -

Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Assistência Social; Elemento de despesa: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica: 3.3.90.39.00. VI-GÊNCIA: com o presente Termo, o Contrato de Gestão vigorará até 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020. ASSINAM: Maria Arivan de Holanda Lucena, Secretária Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS), pelo Município de Limoeiro do Norte-CE e José Elber Coelho Santiago, Diretor-Presidente da Associação para o Desenvolvimento do Vale do Jaguaribe.

### Procuradoria Geral do Município (PGM)

#### EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

##### EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N.º 1/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO (SEGEF) e a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) tornam público o presente Edital que disciplina o processo de SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO para formação de Cadastro de Reserva, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, da Lei Municipal nº 1.987, de 24.02.2017, do Decreto nº 29, de 20.06.2017, e das instruções contidas neste Edital a seguir especificadas.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Procuradoria Geral do Município (PGM) em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF), por meio da Comissão de Seleção Simplificada, composta por 3 (três) membros, sendo um deles o(a) Presidente.

1.2. O processo seletivo de que trata este Edital se destina à formação de Cadastro de Reserva.

1.3. A seleção compreenderá a verificação da média aritmética das notas atribuídas às disciplinas do último semestre cursado, tendo essa averiguação caráter eliminatório e classificatório, tudo na forma da presente regulamentação.

#### 2. INSCRIÇÕES.

2.1. Somente poderão ser selecionados para o estágio, estudantes do curso de Direito regularmente matriculados(as) e que tenham concluído o 5.º (quinto) semestre até a data de publicação deste Edital, comprovando o preenchimento desse requisito, no momento de sua inscrição, mediante declaração expedida pela instituição de ensino, histórico escolar ou documento equivalente.

2.2. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste Edital estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares de cursos superiores de Direito, oficialmente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.



**José Maria Lucena,**  
Prefeito.

**João Dilmar da Silva,**  
Vice-Prefeito.

**Juliana de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal para Assuntos do  
Gabinete do Prefeito.

**Antônio Jerrivan Filho,**  
Secretário Municipal de Gestão,  
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

**Deolino Júnior Ibiapina**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Maria de Fátima de Holanda dos Santos,**  
Secretária Municipal de Educação Básica.

**Maria Arivan de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-  
lescentes e Pessoas com Deficiência.

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo (respondendo).

**Davi Alves de Lima,**  
Secretário Municipal de Cultura, Desportos  
e Juventude.

**Éderson Cleiton da Costa Castro,**  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,  
Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e  
Energéticos e Meio Ambiente.

**Alane de Holanda Nunes Maia,**  
Secretária Municipal de Projetos  
Urbanísticos e Habitação Social.

**Eriano Marcos Araújo da Costa,**  
Procurador Geral do Município.

**Francisco Valdo Freitas de Lemos,**  
Superintendente do Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto (SAAE).

**Karísia Mara Lima de Oliveira,**  
Superintendente do Instituto Municipal de  
Meio Ambiente (IMMAB).

**Composição, Produção e Edição**  
**Daniel da Silva Freitas,**  
Assessor de Tecnologia da Informação.



**Diário Oficial do Município de**  
**Limoeiro do Norte**

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro  
Limoeiro do Norte - Ceará

Fone: (88) 2142-0880

Email: [diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br)

2.3. As inscrições poderão ser feitas no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, no horário de 8h às 12h, exclusivamente na sede da Procuradoria Geral do Município (PGM), situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, n.º 2187-A – Centro, em Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62930-000, (ponto de referência: em cima do Banco do Brasil S. A.).

2.4. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.

2.5. No ato da inscrição o candidato(a) deverá estar habilitado(a) para as exigências do estágio e deverá apresentar:

(a) A ficha de inscrição devidamente preenchida com todas as informações solicitadas, sem emendas e/ou rasuras, sendo elas de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Administração Pública excluí-lo da seleção caso comprove a inveracidade dos dados fornecidos ou não preenchida por completo, conforme Anexo I.

(b) Documentação comprobatória para análise:

- (1) Declaração de matrícula ativa em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- (2) Cópia do histórico escolar;
- (3) Cópia da carteira de identidade;
- (4) Cópia do CPF; e
- (5) Cópia do comprovante de endereço;

2.6. A inscrição poderá ser feita mediante procuração particular com firma reconhecida.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO.

3.1. São requisitos:

- (a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e residir no Município de Limoeiro do Norte/CE;
- (b) Ter, na data de assinatura do termo de compromisso, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- (c) Estar regulamente matriculado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e possuir a escolaridade mínima exigida;
- (d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- (e) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- (f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições, comprovadas mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- (g) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública, nem se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da CF/88.

### 4. VAGAS.

4.1. O processo seletivo de que trata este Edital se destina à formação de Cadastro de Reserva classificados de acordo com a nota final, os quais serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública.

4.2. Será eliminado o(a) candidato(a) que, por ocasião da convocação, não tiver compatibilidade entre o horário acadêmico e o estágio ou, por qualquer motivo, não puder iniciar o estágio na data marcada pela Administração Pública.

4.3. O(a) candidato(a) a estágio deverá observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino, bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

4.4. Os estagiários selecionados serão lotados, preferencialmente, na Procuradoria Geral do Município (PGM).

4.5. Poderá a Administração Pública, por conveniência, necessidade ou oportunidade, remanejar e/ou deslocar os candidatos entre as unidades administrativas, como também de localidade, respeitada a política de estágio da instituição de ensino e a compatibilidade de horário.

### 5. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

5.1. Fica assegurado às pessoas com necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) dos estagiários convocados, em conformidade com o art. 17, § 5.º, da Lei n.º 11.788/2008.

5.2. O(a) candidato(a) com necessidades especiais deverá declarar sua condição no momento da inscrição, conforme as necessidades arroladas nas categorias discriminadas pelo art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

5.3. Na hipótese de inexistência de candidato(a) com deficiência, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo(a) próximo(a) candidato(a) da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.4. O(a) candidato(a) com necessidades especiais participará em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

## 6. DA SELEÇÃO.

6.1. Conforme especificado no item 1.3. deste Edital, a seleção compreenderá a análise da média aritmética geral das notas atribuídas às disciplinas do último semestre cursado, tendo essa averiguação caráter eliminatório e classificatório, e obedecerá aos critérios abaixo especificados:

(a) a média aritmética geral é o resultado da soma de todas as notas das disciplinas do último semestre cursado dividida pelo número de elementos somados;

(b) caso o(a) candidato(a) não tiver cursado pelo menos 3 (três) disciplinas no último semestre, somar-se-ão, para a média, as notas das disciplinas cursadas no semestre anterior, e assim sucessivamente, até que se atinja, pelo menos, o mínimo de disciplinas acima previsto;

(c) o(a) candidato(a) cuja média aritmética geral, calculada na forma acima, for inferior a 7,00 (sete) pontos, será eliminado; e

(d) caso a instituição de ensino utilize o critério de conceitos, A, B e C serão considerados equivalentes às notas de 10,0 (dez) até 9,6 (nove vírgula seis), 9,5 (nove vírgula cinco) até 8,5 (oito vírgula cinco) e 8,4 (oito vírgula quatro) até 7,0 (sete), respectivamente.

6.2. O critério de desempate será a maior nota nas disciplinas abaixo relacionadas, de acordo com a ordem apresentada:

- (a) Direito Constitucional;
- (b) Direito Administrativo; e
- (c) Direito Processual Civil.

6.3. Persistindo o empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- (a) Com maior número de créditos cursados;
- (b) Com maior percentual (%) de frequência no curso; e
- (c) Com maior idade.

6.4. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção Simplificada, designada em Ato conjunto da PGM e da SEGEF para este fim, obedecendo ao seguinte cronograma:

- (a) Período de inscrições: 10/02/2020 a 14/02/2020;
- (b) Análise da documentação: 17/02/2020 e 21/02/2020;
- (c) Divulgação do resultado preliminar: 28/02/2020, no Diário Oficial do Município ([www.limoeironorte.ce.gov.br](http://www.limoeironorte.ce.gov.br));

(d) Recebimento de eventuais recursos contra o resultado preliminar: 02/03/2020, das 8h às 12h, na sede da Procuradoria Geral do Município (PGM), situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, n.º 2187-A – Centro, em Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62930-000, (ponto de referência: em cima do Banco do Brasil S. A.); e

(e) Divulgação do resultado final: 04/03/2020, no Diário Oficial do Município ([www.limoeironorte.ce.gov.br](http://www.limoeironorte.ce.gov.br)).

## 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO.

7.1. Será excluído da seleção o candidato que:

- (a) Rasurar qualquer documento;
- (b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- (c) Desrespeitar membros da Comissão de Seleção Simplificada;
- (d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; e
- (e) Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste Processo de Seleção Simplificada.

## 8. RECURSOS.

8.1. Eventuais recursos, que não têm efeito suspensivo, deverão ser destinados Comissão de Seleção Simplificada.

8.2. Os recursos deverão conter o nome completo do(a) candidato(a), número de identidade, CPF, a fundamentação e a argumentação lógica do pleito e deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados hora a hora, a partir da hora da publicação do resultado preliminar publicado no Diário Oficial do Município, conforme formulário no Anexo II.

8.3. Eventuais recursos que não sejam quanto ao resultado preliminar deverão ser interpostos da mesma forma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do fato que gerou o recurso, conforme formulário no Anexo II.

8.4. O recurso interposto fora do prazo será indeferido de plano.

## 9. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO.

9.1. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final e divulgada através de listagens no Diário Oficial do Município ([www.limoeironorte.ce.gov.br](http://www.limoeironorte.ce.gov.br)) de 04/03/2020.

9.2. Os candidatos serão convocados através de Edital próprio a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte ([www.limoeironorte.ce.gov.br](http://www.limoeironorte.ce.gov.br)), obedecendo à ordem de classificação e a necessidade da PGM, bem como da disponibilidade financeira para contratação e, quando convocados, deverão comparecer a sede da PGM munidos dos documentos descritos no item 10.1 deste Edital.

9.3. Se, por ocasião da convocação, o(a) candidato(a) deixar de comparecer ao local indicado, será automaticamente eliminado, não sendo admitida a entrega da documentação mediante procuração.

## 10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

10.1. Os candidatos, quando convocados para assinatura do termo de compromisso, deverão apresentar os seguintes documentos:

- (a) 1 (uma) fotos 3x4;
- (b) Cópia da carteira de identidade;
- (c) Cópia do CPF;
- (d) Cópia do título de eleitor;
- (e) Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- (f) Cópia comprovante de endereço;
- (g) Cópia da CTPS;
- (h) Número do PIS/PASEP ativo;
- (i) Cópia certidão de nascimento ou casamento;
- (j) Cópia comprovante de quitação com o serviço militar, quanto do sexo masculino;
- (k) certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca de Limoeiro do Norte/CE;

10.2. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, e pode ser interrompido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, havendo comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

10.3. A assinatura do termo de compromisso fica condicionada à observância das disposições da Lei Federal n.º 11.788, de 25.09.2008, da Lei Municipal n.º 1.987, de 24.02.2017, do Decreto n.º 29, de 20.06.2017, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública.

## 11. DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA DE ESTÁGIO.

11.1. A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias no horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes.

11.2. O(a) estudante perceberá, a título de bolsa de estágio para nível superior, valor mensal correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Este Edital e os demais atos pertinentes ao exame de seleção serão publicados no átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município ([www.limoeironorte.ce.gov.br](http://www.limoeironorte.ce.gov.br)).

12.2. A seleção terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, sujeita à prorrogação por igual período, a critério da Administração Pública.

12.3. O estágio será regido pela legislação que disciplina a matéria.

12.4. O fato de constar no Cadastro de Reserva não gera direito à assinatura do termo de responsabilidade, mas garante aos(as) selecionados(as) observância da ordem de classificação no preenchimento das vagas.

12.5. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Seleção Simplificada, devendo a consulta ou questionamento ser apresentada por meio de requerimento a ser protocolado na sede da PGM.

Limoeiro do Norte-CE, 03 de fevereiro de 2020.

**Antônio Jerrivan Filho,**  
**Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento**

**Eriano Marcos Araújo da Costa,**  
**Procurador Geral do Município**

\*\*\* \*\*

**ANEXO I**

 <small>Município de Limoeiro do Norte</small>		<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		NUMERO:
NOME:			CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO COMPLETO:				
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:		
E-MAIL:			TELEFONE:	
POSSUI NECESSIDADES ESPECIAIS: ( ) SIM ( ) NÃO				
DOCUMENTOS APRESENTADOS: <input type="checkbox"/> Declaração de matrícula ativa em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. <input type="checkbox"/> Cópia do histórico escolar. <input type="checkbox"/> Cópia da carteira de identidade. <input type="checkbox"/> Cópia do CPF. <input type="checkbox"/> Cópia do comprovante de endereço.				
DATA:	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) OU PROCURADOR(A):			
<hr/> <b>COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>				
NOME:			NUMERO:	
APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS: ( ) SIM ( ) NÃO				
RECEBIDO POR:			DATA:	
ASSINATURA DO RECEBEDOR:				

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA \_\_\_\_\_

(completar com o nome do ato contra o qual se deseja interpor recurso),  
RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO  
PELO EDITAL N.º 01/2020.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, inconformado com a decisão acima  
tomada pela Comissão de Seleção Simplificada, apresento RECURSO nos  
seguintes termos.

A decisão objeto do recurso é \_\_\_\_\_

(explicar a decisão que está sendo atacada).

Os argumentos com os quais a decisão deve ser reformada são: \_\_\_\_\_

Para fundamentar meu inconformismo, encaminho em anexo os seguintes  
documentos: \_\_\_\_\_

(listar os documentos que serão encaminhados, caso necessários).

Limoeiro do Norte/CE, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Ângela Maria Pereira da Silva,**  
Presidente.

**Washington de Moura Lopes,**  
1º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**José Gladis de Lima Bandeira,**  
1º Vice Presidente.

**Lívia Menezes Maia,**  
2º Secretário.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**Flaubler Lima Honorato,**  
2º Vice Presidente.

**Daiane Silva Guimarães,**  
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)